

"Lei nº 1.026/86"

~~Ata~~

"Dispõe sobre a autorização legislativa para doação de 02 (dois) terrenos, no parque industrial Francisco Carneiro d'Albuquerque, à fozil indústria de móveis, porcelanas e ferros Ltda."

A Câmara municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 07 de novembro de 1986, aprovou, e eu, Francisco Vitorino, Prefeito municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte ...

"Lei"

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autori-

zados a dar à fazeiteira Indústria de móveis, Porcelanas e Torno Ltda de São Caetano do Sul, 02 (dois) terrenos sem benfeitorias e que encerram uma área de 3.500 metros quadrados, necessários à construção de instalações para montagem de uma indústria de cerâmica artística, com alto padrão de atendimento, aparelhagem e quadro de pessoal da mais alta qualificação, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote nº 12 - Terreno de formato regular, sem quaisquer benfeitorias medidas 25,00 metros de frente, igual medida da frente aos fundos por 70,00 metros de ambos os lados, encerrando com uma área de 1.750 metros quadrados, dividindo e confrontando pela frente c/ a Rua Vizack, pela direita c/ lote 13, à esquerda c/ lote 11 e fundos c/ lote 23.

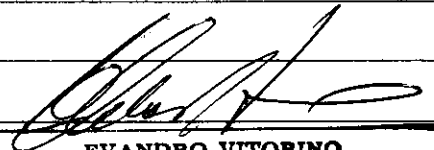
Lote nº 11 - Terreno de formato regular, sem quaisquer benfeitorias medidas 25,00 metros de frente, igual medida da frente aos fundos, por 70,00 metros de ambos os lados, encerrando com uma área de 1.750 metros quadrados, dividindo e confrontando pela frente c/ a Rua João Vizack, pela direita c/ lote 12, a esquerda c/ lote 10 e fundos c/ lote 24.

Artigo 2º - A descrição, de que trata este Lei, está subordinada à existência de relevante interesse público e o ato será nulo de pleno direito, se não forem observados os prazos e as condições estabelecidas pela Lei nº 839, de 21 de Fevereiro de 1.980, para a efetuação do empreendimento definido no artigo anterior.

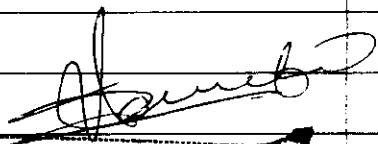
Artigo 3º) - As disposições deste diploma legal substanciam-se à inteligência do alínea "a", inciso I, do artigo 63, do Decreto Lei complementar nº 09 de 31 de Dezembro de 1.969.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 10 de Novembro de 1986.


EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada nesta secretaria na mesma data.


Sônia Ap. Guerra de Araújo
Dir. Div. Adm. Planej.

Apresentado neste cartório para arquivamento nos termos do artigo 55 § 4º do Decreto Lei complementar nº 09 de 31/12/69.

Eu, Antonio Theodoro de Lima,
Oficial Inteiro.